

LEI Nº 1.034/2019

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAS, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 70, incisos IV e VII, da Lei Orgânica Municipal, **sanciono** a presente Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2020, no valor global de **R\$ 33.185.298,43 (trinta e três milhões, cento e oitenta e cinco mil e duzentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos)**, envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a **R\$ 33.185.298,43 (trinta e três milhões, cento e oitenta e cinco mil e duzentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos)**.

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	20.642.968,43
1 - RECEITAS CORRENTES	18.418.407,43
1.1 - Receita Tributária	2.484.968,21
1.2 - Receita de Contribuições	70.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	36.000,00
1.7 - Transferências Correntes	15.785.100,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	42.339,22
2 - RECEITAS DE CAPITAL	2.224.561,00
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienações de Bens	31.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	2.193.561,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00

II – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	14.635.550,00
II.I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1 - RECEITAS CORRENTES	2.496.710,00
1.3 - Receita Patrimonial	28.710,000
1.7 - Transferências Correntes	2.468.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	720.000,00
2.4 - Transferências de Capital	720.000,00
II.II SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1 - RECEITAS CORRENTES	7.633.680,00
1.3 - Receita Patrimonial	20.680,00
1.7 - Transferências Correntes	7.613.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.250.000,00
2.4 - Transferências de Capital	1.250.000,00
II.III FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1 - RECEITAS CORRENTES	615.160,00
1.3 - Receita Patrimonial	1.160,00

1.7 - Transferências Correntes	614.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	80.000,00
2.4 - Transferências de Capital	80.000,00
II.IV FUNDO MUN DA PREVIDENCIA DE SERVIDORES DE ARRAIAS	
1 - RECEITAS CORRENTES	1.840.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	1.770.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	70.000,00
7.0 – Receitas Correntes Intraorçamentárias	600.000,00
III – RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(2.693.220,00)
RECEITAS TOTAL	33.185.298,43

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 33.185.298,43 (trinta e três milhões, cento e oitenta e cinco mil e duzentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em **R\$ 33.185.298,43 (trinta e três milhões, cento e oitenta e cinco mil e duzentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos);**

II - no Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 2.440.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil reais);**

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I – DESPESAS ADMINISTRAÇÃO DIRETA	10.708.143,46
1 - DESPESAS CORRENTES	7.027.082,46
2 - DESPESAS DE CAPITAL	3.531.061,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	150.000,00
II – DESPESAS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	22.477.154,97
II.I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1 – DESPESAS CORRENTES	4.335.825,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL	1.220.000,00
II.II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1 – DESPESAS CORRENTES	8.607.485,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL	1.691.000,00
II.III – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1 – DESPESAS CORRENTES	3.999.391,47
2 – DESPESAS DE CAPITAL	183.453,50
II.IV FUNDO MUN DA PREVIDENCIA DE	

SERVIDORES DE ARRAIAS

1 – DESPESAS CORRENTES	2.435.000,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00

DESPESA TOTAL **33.185.298,43**

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAS	1.190.500,00
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.555.825,00
03 – GABINETE DO PREFEITO	640.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.695.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	450.261,43
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	97.000,00
07 – ADVOGACIA GERAL DO MUNICÍPIO	307.718,78
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	935.399,51
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	2.613.290,27
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA	433.597,13
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	563.449,38
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	973.366,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	599.560,96
14 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	59.000,00
15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.182.844,97

16 – FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARRAIAS	2.440.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.298.485,00
18 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	150.000,00
TOTAL DA UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	33.185.298,43

Art. 6º - Integra o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de **85% (OITENTA E CINCO POR CENTO)** sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber,

adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2020.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAS, Estado do Tocantins, aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro de 2019.



ANTÔNIO WAGNER BARBOSA GENTIL

Prefeito Municipal de Arraias-TO